



2362354

08012.002058/2016-36

PROTOCOLO

Registrado às Fls. nº 5519
Livro nº 12 Hora 14
PROCON de Palmas/TO 2906/16Iraci S. 16
PROCON de Palmas/TO
Mat. 880503-3**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**
COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE

Ofício-Circular nº 58/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENAACON-MJ

Brasília, 24 de maio de 2016.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Mercedes-Benz, modelo SLK 300, em razão da possibilidade de movimentação involuntária do automóvel, quando estacionado e mesmo com o freio de estacionamento ativado e o câmbio na posição "Parking".

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, devido a “*possibilidade de um terminal do módulo de gerenciamento eletrônico (módulo SAM) dianteiro ter sido montado em conectores invertidos, assim como possível falha na conexão de dados do software do módulo traseiro*”. Nessa condição, haverá “*a movimentação do veículo em razão da desativação involuntária do freio elétrico de estacionamento e da posição Parking do Câmbio quando a tensão da bateria encontrar-se abaixo do especificado, podendo ocasionar danos físicos a eventuais ocupantes e/ou terceiros*”. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes**, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 25/05/2016, às 11:59, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2362354** e o código CRC **70FC77A6**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Caso respondá este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08012.002058/2016-36

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-9669 e Fax: 2025-3170 - www.justica.gov.br



2361864

08012.002058/2016-36

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA****Nota Técnica nº 70/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON,****PROCESSO Nº 08012.002058/2016-36****Fornecedor:** MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. ("MMBras")

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Mercedes-Benz, modelo SLK 300, em razão da possibilidade de movimentação involuntária do automóvel, quando estacionado e mesmo com o freio de estacionamento ativado e o câmbio na posição "Parking".

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. ("MMBras") com o objetivo de convocar os consumidores a efetuarem a inspeção do módulo SAM e, caso necessário, posicionamento do terminal no conector correto, bem como, atualização do software do módulo SAM traseiro dos veículos acima descritos.
2. Segundo informações da Mercedes-Benz, a Campanha de Chamamento, com início do atendimento em 30 de maio de 2016, abrange 50 (cinquenta) automóveis importados da Alemanha, fabricados no período de 05 de junho a 29 de julho de 2015, colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi, não sequencial, compreendida entre os intervalos WDDPK3JW96F115173 a WDDPK3JW0GF118107, e distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

SP	18
RJ	3
MG	3
PR	3
SC	6
RS	4
CE	2
ES	4
DF	1
PE	1
BA	1
PI	1
MA	1
MS	1
RN	1
Total	50

3. Ainda quanto à distribuição geográfica dos veículos, aduziu a Mercedes-Benz que, do total de 50 (cinquenta) automóveis, 16 (dezesesseis) encontram-se em "*posse da rede credenciada*" e outros 06 (seis) no "*estoque MBBras*".
4. Em relação ao defeito que envolve os veículos, informou a Montadora ter detectado "*a possibilidade de um terminal do módulo de gerenciamento eletrônico (módulo SAM) dianteiro ter sido montado em conectores invertidos, assim como possível falha na conexão de dados do software do módulo traseiro*".
5. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que haverá "*movimentação do veículo em razão da desativação involuntária do freio elétrico de estacionamento e da posição Parking do Câmbio quando a tensão da bateria encontrar-se abaixo do especificado, podendo ocasionar danos físicos a eventuais ocupantes e/ou terceiros*".
6. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que "*em 21/04/16, a MMBras foi informada por sua controladora (Daimler AG), sediada na Alemanha, sobre a possibilidade de um terminal do módulo de gerenciamento eletrônico (módulo SAM) dianteiro ter sido montado em conectores invertidos, assim como possível falha na conexão de dados do software do módulo traseiro nos automóveis Mercedes SLK 300*".
7. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando-o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos da realização da Campanha.
8. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela em território brasileiro.

É o relatório.

9. Em primeira análise desta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, ao ter deixado de informar, de forma imediata, o risco aos consumidores e às autoridades competentes.
10. Diante disso, considerando a regulamentação específica dos processos de chamamento, sugiro, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. ("MMBras") para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente as razões do lapso temporal decorrido entre a detecção do defeito e o comunicado a este Departamento. Ademais, para que apresente comprovante de que o presente recall foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.
11. Por fim, sugiro a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

A Consideração Superior.

GABRIEL REIS CARVALHO
Coordenador de Consumo Seguro e Saúde

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes**, Coordenador(a)-
Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 25/05/2016, às 11:59, conforme o
§ 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL REIS CARVALHO**, Coordenador(a) de
Saúde e Segurança, em 25/05/2016, às 12:06, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº
2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o
código verificador **2361864** e o código CRC **8B81239A**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

